



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647



Circular nº 5/2022

Araraquara, 27 de maio de 2022

Assunto: Parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito referente ao ano de 2017

Senhores vereadores,

Comunico que a Câmara Municipal recebeu o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCESP) sobre as contas do Prefeito referente ao ano de 2017.

O sobredito Tribunal de Contas (Unidade Regional de Ituverava - UR17) disponibilizou o acesso, por meio de ofício e de forma eletrônica, ao Processo de Contas Anuais nº 00006856.989.16-5, do qual decorreu o aludido parecer prévio, de modo que constituirá parte integrante do Procedimento Legislativo nº 6/2022, instruído por meio do Processo nº 178/2022, desta Câmara Municipal, os seguintes documentos:

- a) Parecer prévio;
- b) Decisão da Primeira Câmara;
- c) Parecer sobre o pedido de reexame; e
- d) Decisão do Tribunal Pleno.

À vista dos autos do processo de contas, verifica-se que o mencionado parecer transitou em julgado em 22 de março de 2021.

Isso posto, em obediência ao art. 313 do Regimento Interno, informo Vossas Senhorias que a cópia digital do processo de contas acima – bem como toda a documentação enviada pelo TCESP – poderá ser acessada por meio do sobredito ofício, o qual será enviado, por meio eletrônico e juntamente com instruções, pela Diretoria Legislativa desta Casa de Leis.

Nos termos do inciso V do art. 22 da Lei Orgânica do Município e do art. 315-A do Regimento Interno, a Câmara Municipal terá até o dia 25 de julho de 2022 para deliberar sobre as contas do Prefeito.

O processo foi encaminhado nesta data para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, que terá até o dia 27 de junho de 2022 para receber pedidos escritos dos vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas (art. 313, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno).

Entre os dias 28 de junho de 2022 e 25 de julho de 2022, deverá, sucessivamente:

- 1) a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento emitir seu parecer, acompanhado de projeto de decreto legislativo, favorável ou contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (arts. 314 e 315 do Regimento Interno); e
- 2) a Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito.

O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado só poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara, ou seja, no mínimo 12 votos (art. 31, § 2º, da

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Constituição da República Federativa do Brasil, art. 22, V, “a”, da Lei Orgânica do Município, e art. 315-A do Regimento Interno).

Atenciosamente,

Aluisio Boi
Presidente